



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTABELECIMENTO CENTRAL DE TRANSPORTES
Remeiros do Real Arsenal do Exército/1767**

Processo Administrativo n. : 64533.000855/2026-42

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material de cozinha, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº item	Classe	ITEM	DESCRIÇÃO	Q T D	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	EQUIPAMENTOS PARA COZINHAR, ASSAR E SERVIR ALIMENTOS	FORNO MICROONDAS	Capacidade: 30L; Material: Aço; Potência: 900W A 1000W; classificação "A" do INMETRO; Função Timer/Relógio; Voltagem: 127V; Frequência: 60 Hz; Acompanha prato giratório em vidro temperado e suporte; O equipamento deve ser novo (primeiro uso), de primeira linha, sem avarias e entregue na embalagem original lacrada. Marca: <u>Eletrolux</u> ou similar	1	RS 611,85	RS611,85
2	EQUIPAMENTOS E APARELHO DE COZINHA	MOEDOR DE CARNE INDUSTRIAL	Capacidade de moagem: Acima de 1000W; 220V; boca maior ou igual a 22; material bandeja: aço inoxidável; potência: 1000W a 1500W; material corpo: aço inoxidável; Boca e caracol totalmente em aço inox; Conformidade com a NR-12. Marca: <u>Skymesen</u> ou similar.	2	RS4084,67	RS8169,34
3	EQUIPAMENTOS PARA COZINHAR, ASSAR E SERVIR ALIMENTOS	REFRESQUEIRA	<u>Refresqueira / Suqueira</u> elétrica industrial de bancada; Capacidade total de 30 a 32 litros (composta por 2 depósitos independentes de 15 a 16 litros cada); Estrutura externa e gabinete em aço inoxidável escovado; Depósitos fabricados em policarbonato cristal injetado transparente de alta resistência a impactos; Potência do motor/compressor de 1/4 HP com gás refrigerante ecológico R134a; Tensão de alimentação: Bivolt chaveado (110V / 220V); Sistema de agitação por pás rotativas de alta resistência; Equipada com torneiras de alta vazão totalmente desmontáveis para higienização e bacia coletora de respingos removível; Homologada e certificada pelo INMETRO. Marca: <u>IBBL</u> ou similar.	2	RS2533	RS 5066
4	UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS DE COZINHA	DESCASCADOR DE LEGUMES	Capacidade por ciclo de 10 kg e produção aproximada de até 200 kg/h; Estrutura, gabinete e porta de descarga fabricados em aço inoxidável; Depósito cilíndrico com revestimento interno de borracha; Potência do motor de 0,5 CV; Tensão de alimentação: Bivolt chaveado (110V/220V) ou monofásico 220V; Sistema de descascamento por disco abrasivo removível de alta durabilidade; Equipado com entrada para água corrente e saída inferior para escoamento de resíduos; Sistema de segurança completo com botões de comando e sensores magnéticos intertravados atendendo rigorosamente à norma NR-12 e com certificação INMETRO." Marca: <u>Skymesen</u> ou similar.	1	RS3038,75	RS3038,75

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - CONTRATAÇÃO DIRETA

5	EQUIPAMENTOS E APARELHO DE COZINHA	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	Liquidificador industrial elétrico tipo basculante de chão; Capacidade nominal de 25 litros; Copo monobloco em formato "V" confeccionado em aço inoxidável, estampado sem emendas ou soldas internas; Hélice/Lâmina e eixo de tração sextavado em aço inoxidável de alta resistência; Base do cavalete fabricada em aço carbono com pintura eletrostática anticorrosiva e pés antiderrapantes; Tampa de borracha atóxica com sobre Tampa dosadora; Motor elétrico de indução com potência de 1.5 CV (mínimo de 1500W), modelo de baixa rotação (3.500 RPM) focado em alto torque; Tensão de alimentação: Bivolt monofásico (127V/220V); Sistema de segurança com sensores na tampa e botão de parada de emergência homologado sob as diretrizes da norma NR-12 e certificado pelo INMETRO. Marca: <u>Skymasen</u> ou similar.	1	RS1521,85	RS1521,85
6	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	DIVISORA DE COLUNA MASSA ALIMENTÍCIA	Divisora de massa para panificação industrial; Sistema de acionamento puramente manual por elevação mecânica com molas de compensação de esforço; Capacidade para realizar exatamente 30 divisórias simétricas por ciclo, garantindo total uniformidade no corte; Material da estrutura base confeccionado em aço carbono fundido de alta resistência, com acabamento superficial em pintura epóxi eletrostática; Mesa de acomodação da massa e tampa superior de proteção fabricadas em aço inoxidável ou alumínio fundido polido; Navalha/Grade de corte fabricada em aço inoxidável com revestimento antiaderente em teflon (PTFE) próprio para alimentos; Dimensões externas aproximadas de 0,50 m de comprimento, 0,83 m de largura e 0,94 m de altura, com peso bruto estrutural de aproximadamente 168 kg. Marca: G.PANIZ ou similar.	1	RS1978,00	RS1978,00
7	ESCALAS E BALANÇAS	BALANÇA COMERCIAL	"Balança comercial/industrial do tipo plataforma; Sistema de pesagem puramente mecânico, funcionando sem necessidade de energia elétrica; Capacidade máxima de carga de 150 kg com divisão de leitura de 100 g; Material da estrutura e plataforma fabricados em ferro fundido ou chapa de aço carbono SAE 1020 ultra resistente; Acabamento superficial em pintura industrial protetiva (epóxi ou martelada); Painel indicador do tipo mostrador analógico, composto por réguas graduadas e cursores móveis em aço inoxidável ou alumínio; Equipada com pés de borracha sintética reguláveis e antiderrapantes para nivelamento; Obrigatoriamente homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM. Marca: <u>Welmy, Micheletti</u> ou similar.	1	RS1521,80	RS1521,80

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - CONTRATAÇÃO DIRETA

8	RECIPIENTES ESPECIALIZADOS PARA TRANSPORTE E ARMAZENAGEM	CONTENTOR	Capacidade nominal de 370 litros (suporte de carga mínima de 150 kg); Fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) injetado, com alta resistência a impactos, agentes químicos e proteção aditivada contra raios UV; Cor preta; Acompanha tampa articulada com encaixe estruturado para vedação de odores e empilhamento; Mecanismo de movimentação composto por 4 rodas de borracha maciça de 5 polegadas, configuradas em 2 rodízios fixos e 2 rodízios giratórios; Dotado de cabo/puxador ergonômico fabricado em aço zincado ou galvanizado de alta resistência mecânica; Superfície interna lisa de fácil higienização, com dreno integrado para saída de líquidos." Marca: Lar Plásticos, JSN ou similar.	3	R\$894,49	R\$2683,47
9	EQUIPAMENTOS PARA COZINHAR, ASSAR, SERVIR E ALIMENTOS	FOGÃO INDUSTRIAL	Fogão industrial gás para alimentação e nutrição; Configuração de centro com 8 bocas dispostas em duas linhas paralelas; Funcionamento a gás GLP sob sistema de Baixa Pressão; Estrutura, painel e tubulação de distribuição fabricados integralmente em aço inoxidável; Equipado com 8 queimadores duplos fabricados em ferro fundido de alto rendimento (vazão e consumo otimizados); Acendimento puramente manual com registros do tipo torneira individuais; Grelhas superiores em ferro fundido de alta resistência com dimensões mínimas de 40x40 cm; Perfil estrutural reforçado (mínimo de 9 cm); Sem forno, contendo paineleiro/estágio inferior em tampo liso ou gradeado de aço inox; Acompanha bandejas coletoras de gordura e resíduos removíveis também confeccionadas em aço inoxidável." Marca: Venâncio ou similar.	1	R\$3022,98	R\$3022,98
10	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO	FREEZER HORIZONTAL	Freezer horizontal comercial do tipo dupla ação (freezer e refrigerador); Capacidade bruta/líquida de 534 litros; Gabinete externo e interno confeccionados em aço pré-pintado na cor branca com alta resistência a impactos e corrosão; Equipado com 2 tampas cegas articuladas e balanceadas; Sistema de movimentação composto por 4 rodízios giratórios robustos; Sistema de degelo manual auxiliado por dreno frontal com tampa de vedação; Faixas de temperatura operacional ajustáveis: modo congelados entre -18°C e -25°C e modo resfriados/refrigerador entre +1°C e +5°C; Painel de controle eletrônico externo para seleção de funções; Tensão de alimentação: Monofásico (110V ou 220V); Puxadores integrados com fechadura e chave de segurança; Certificação compulsória de segurança e eficiência energética pelo INMETRO (Classificação A). Marca: Consul ou similar.	1	R\$3510,00	R\$3510,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - CONTRATAÇÃO DIRETA

11	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO	REFRIGERADOR DE ALIMENTOS	Refrigerador vertical industrial para armazenamento de alimentos; Capacidade nominal mínima de 1.000 litros; Gabinete externo e frontal fabricados em aço inoxidável AISI 430 esçovado; Configuração do gabinete com 4 portas de abrir (tipo mini câmara) com poliuretano injetado e gaxetas magnéticas; Sistema de refrigeração por ar forçado (tecnologia Frost Free) com degelo automático e fluido refrigerante ecológico; Temperatura de operação ajustável na faixa de 0°C a +7°C gerenciada por controlador eletrônico digital com display externo; Tensão de alimentação: 220V Monofásico; Contendo 3 níveis de prateleiras amovíveis reguláveis por seção; Pés com rodízios giratórios para movimentação e travas de segurança integradas; Certificação obrigatória de segurança e eficiência pelo INMETRO. Marca: <u>Gelpar</u> ou similar	1	R\$7590,00	R\$7590,00
12	MOBILIÁRIOS DIVERSOS E ACESSÓRIOS	BALCÃO TÉRMICO	Balcão buffet térmico industrial para distribuição de refeições (Self-Service); Sistema de aquecimento elétrico por banho-maria com resistência blindada em aço inoxidável; Dimensões nominais aproximadas de 1,50 m de comprimento, 0,60 m de largura e 1,50 m de altura total; Gabinete externo e tanque interno fabricados integralmente em aço inoxidável AISI 430 ou superior; Equipado com 8 cubas gastronômicas padrão GN 1/2 x 100 mm confeccionadas em aço inoxidável AISI 304, acompanhadas de suas respectivas tampas; Estrutura de suporte em tubos metálicos robustos com pintura eletrostática anticorrosiva; Painel de controle com termostato analógico regulável de 30°C a 120°C e lâmpada piloto indicadora; Tensão de alimentação: 220V Monofásico; Incluso protetor salivar superior em aço inox ou vidro, iluminação integrada e base estrutural montada sobre rodízios giratórios com travas de segurança; Certificação obrigatória INMETRO. Marca: <u>IBET, Prôgas</u> ou similar.	2	R\$2659,00	R\$5318,00
13	FORNALHAS, FORNOS E ESTUFAS INDUSTRIAIS	FORNO INDUSTRIAL	"Forno turbo industrial estacionário para panificação e confeitaria; Funcionamento a gás (GLP ou Gás Natural) sob sistema de baixa pressão com consumo otimizado; Capacidade para receber 16 assadeiras/esteiras de tamanhos padrão (58x70 cm ou 60x80 cm); Estrutura externa com painel frontal, moldura e porta fabricados em aço inoxidável esçovado, e painéis laterais em chapa de aço carbono com acabamento superficial em pintura epóxi eletrostática; Câmara interna isolada termicamente com lã de rocha de alta densidade; Equipado com duas turbinas internas equilibradas dinamicamente, movidas por motores elétricos independentes; Painel de controle elétrico com alimentação em 220V Monofásico, dotado de acendimento automático dos queimadores, temporizador com alarme sonoro, controle de injeção de vapor temporizado e seletor digital de temperatura com faixa operacional de operação até 250°C; Porta com visor em vidro temperado duplo e vedação em perfil de silicone de grau alimentício; Acompanha 01 estrutura de carrinho/rack móvel interno próprio para o transporte das assadeiras; Adequado às normas de segurança NR-12 e com certificação compulsória INMETRO. Marca: <u>G. Paniz</u> ou similar.	2	R\$9850,00	R\$19700,00

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta dias) contados da data de emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O valor unitário máximo de um item corresponde ao máximo que a Administração poderá aceitar como proposta.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 4.1.1. Não é o caso.

Subcontratação

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados da data de recebimento da nota de empenho pela contratada, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - CONTRATAÇÃO DIRETA

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Monsenhor Manuel Gomes, 82 - Imperial de São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, 20931-670

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadas, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES – CONTRATAÇÃO DIRETA

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos

administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4.º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.23. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.24. **Ato de autorização** para o exercício da atividade de aquisição de material de cozinha, expedido pelo 1º BF CMB nos termos do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

8.25. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.26. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.27. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.28. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.29. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.30. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.31. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.32. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.33. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.34. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

- 8.35. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 8.36. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.37. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional em plena validade;
- 8.38. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 8.39. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.39.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 8.39.1.1. Fornecimento de bens pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.
- 8.39.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.39.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.39.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.39.5. Prova de atendimento aos requisitos previstos na lei N° 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021.

8.40. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.40.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.40.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.40.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.40.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.40.5. A comprovação de integração das respectivas quotas -partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.40.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais e extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.40.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 64.931,81 (Sessenta e quatro mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 160321;
- II) Fonte de Recursos: 1000000000;
- III) Programa de Trabalho: 171397;
- IV) Elemento de Despesa: 449052;
- V) Plano Interno: E6SUPLJA5PA;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rio de Janeiro, RJ, 25 de maio de 2026.

LEVY JAYME ALVES - 2º Ten
Chefe do Setor de Aproveitamento

DESPACHO E APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

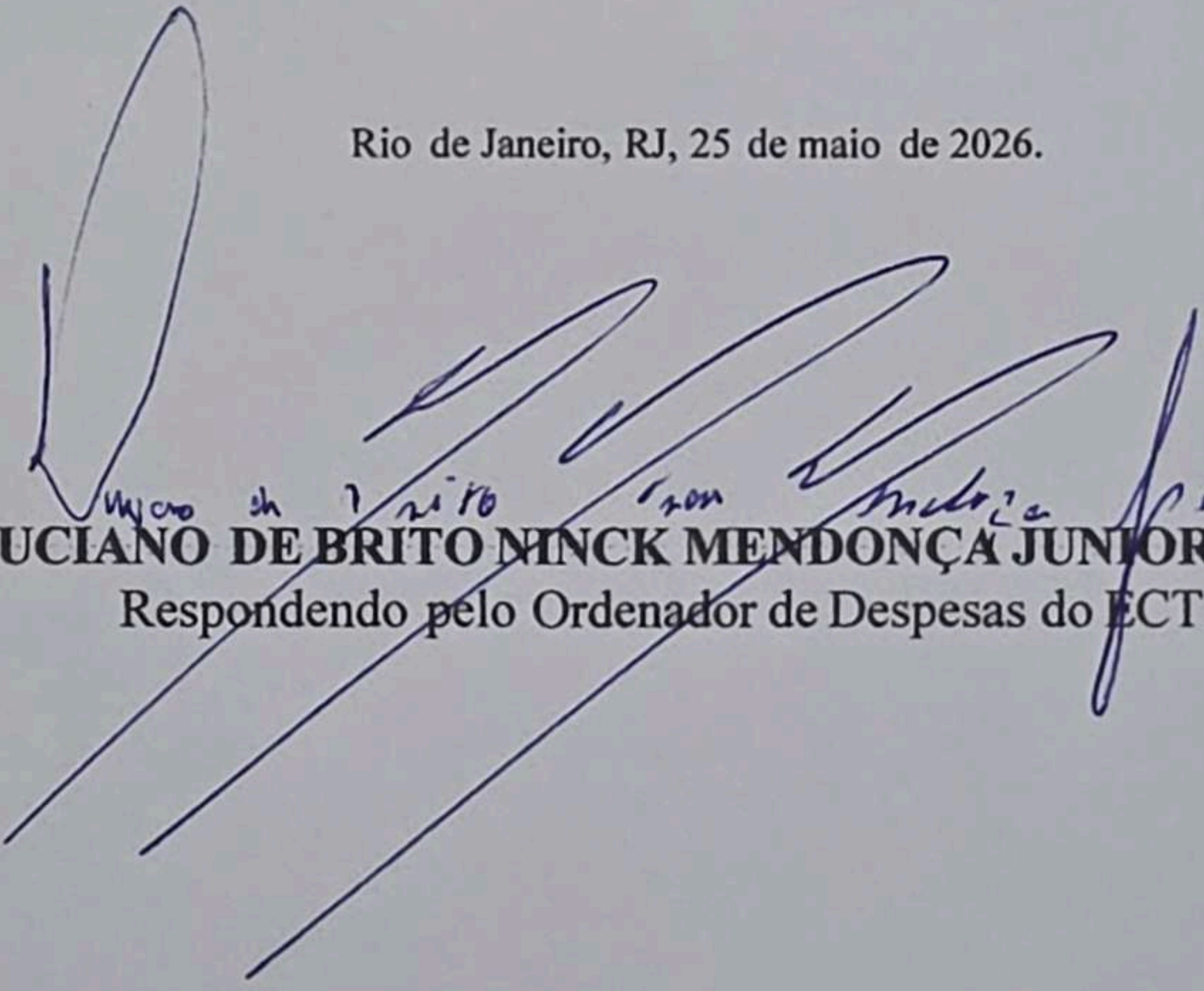
Considerando:

1. que a necessidade da contratação está plenamente justificada no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência; e
2. que estão presentes os elementos técnicos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante dos orçamentos apresentados, os critérios de aceitação dos materiais, os deveres da Contratada e da Contratante, os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, os prazos de execução, de forma clara, concisa e objetiva;

DECIDO:

Aprovar o presente Termo de Referência.

Rio de Janeiro, RJ, 25 de maio de 2026.


LUCIANO DE BRITO NINCK MENDONÇA JUNIOR - Maj
Respondendo pelo Ordenador de Despesas do ECT